

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 55/2018

Estabelece normas para recrutamento e seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis, da rede de ensino pública estadual para atuação no quadro Técnico de Assessoramento ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE-ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75 e em acordo com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998, e Lei Complementar nº 401, publicada no D.O. de 16 de julho de 2007, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para recrutamento e seleção de profissionais efetivos do magistério estadual para atuação no quadro Técnico de Assessoramento ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE-ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de recrutamento e seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis, da rede de ensino pública estadual, *inclusive os professores cedidos por processo de municipalização*, para composição de 6 (seis) vagas do quadro Técnico de Assessoramento ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE-ES se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.

1.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição
- b) Avaliação comportamental e técnica/funcional

1.3 É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria nº 278-S publicada em 02/03/2018, a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

1.4 Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a coordenação da execução do processo de recrutamento e seleção definido neste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- a) Ser servidor, efetivo e estável, integrante do quadro do magistério estadual (cargos MaPA, MaPB e MaPP), inclusive os cedidos por processos de municipalização;
- b) Ter concluído o Estágio Probatório;
- c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98, alterada pela Lei Complementar nº 722, de 22/11/2013;
- d) Ter disponibilidade para viagens, inclusive no período noturno e pernoite;
- e) Não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- f) Possuir experiência mínima de 03 (três) anos na docência;
- g) Ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;
- h) Ter domínio do Pacote Office (Word, Windows, Excel).

2.2 O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 2.1 implicará no indeferimento da inscrição do servidor neste processo seletivo.

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

3.1 Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

3.2 Para atuação no quadro Técnico de Assessoramento ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE-ES fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31, alterada pela Lei Complementar Nº. 722 de 20/11/2013.

3.3 Os servidores efetivos do quadro do magistério da rede pública estadual do Espírito Santo – que possuírem dois cargos públicos ativos estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Art. 1º do Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

3.3.1 - Os integrantes do Quadro do Magistério Estadual que possuírem dois vínculos públicos em qualquer âmbito, municipal, estadual ou federal, deverão optar por vínculo da rede pública estadual para ser localizado no quadro Técnico de Assessoramento ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE-ES, considerando a hipótese de caracterização de acúmulo ilegal de cargos.

3.4 - Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão no Quadro Técnico de Assessoramento ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE-ES, tendo como principais atribuições e responsabilidades:

- I. Promover e elaborar estudos e pesquisas de interesse do CEE;
- II. Examinar matérias de natureza pedagógica que lhes forem encaminhadas;
- III. Analisar e informar processos que são relatados pelos Conselheiros, formulando estudo preliminar e fazendo juntada de informações e legislação pertinente;
- IV. Manter organizado e atualizado todo material referente à legislação;
- V. Atender e orientar a comunidade em assuntos pertinentes à legislação;
- VI. Encaminhar à Coordenação de Processos relatórios de atividades desenvolvidas;
- VII. Manter informada a Presidência do CEE em assuntos relativos à pré análise de processos e os atendimentos a comunidade;
- VIII. Assessorar as Comissões durante as reuniões em assuntos relativos à legislação;
- IX. Realizar outras atividades pertinentes às suas funções.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para fins de inscrição os interessados deverão no período de **16/10/2018 a 22/10/2018**, enviar a documentação comprobatória constante no item 4.2 e seus incisos **para o endereço eletrônico: supet.procseletivo@sedu.es.gov.br**.

4.1.1 O servidor deverá indicar Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo como “**assunto**” do e-mail.

4.1.2 O servidor deverá listar no “**corpo do e-mail**” os documentos digitalizados para fins de inscrição.

4.1.3 A inscrição somente será efetivada após o envio pela Comissão da seguinte mensagem: “Sua inscrição foi recebida com sucesso”.

4.1.3.1 Caso o candidato não receba esta mensagem até 24 horas após a data prevista para o término das inscrições deverá entrar em contato com a Comissão Central nos telefones 3636-7667 e 3636-7666.

4.1.4 A SEDU não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2 Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I - formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;

II - comprovante de experiência exigida como pré-requisito, conforme alínea f) do subitem 2.1 e o subitem 4.2.1 (caso a experiência não seja na rede de ensino pública estadual)

III - currículo, nos moldes do Anexo II, que demonstre e discrimine a trajetória profissional do servidor, em especial as afetas às responsabilidades descritas no item 3.4 e à natureza das atividades do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo.

4.2.1 - Para fins de comprovação de experiência exigida como pré-requisito serão considerados como comprovantes de experiência profissional (caso a experiência **não** seja na rede de educação do Estado do Espírito Santo) os documentos conforme descrito abaixo:

a) na área pública: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração/Educação que comprove a experiência específica contendo, obrigatoriamente, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

b) na iniciativa privada: declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, os atos autorizativos da Instituição de Ensino, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

4.3 A SEDU/GEGEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

4.4 Após o envio da documentação, conforme previsto nos itens 4.1 e 4.2, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.4.1 Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas, via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1.

4.5 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em **DUAS ETAPAS**, a saber:

a) Inscrição

b) Avaliação comportamental e técnica/funcional.

5.2 Primeira Etapa: Inscrição

5.2.1 Na etapa Inscrição será analisado o atendimento aos requisitos que condicionam a participação neste processo seletivo como descrito no item 2.1 alíneas a), b), e) e f), por meio dos nos registros constantes no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos - SIARHES.

5.2.1.1 O atendimento aos demais requisitos será verificado no decorrer da etapa subsequente deste processo seletivo.

5.2.1.2 Finalizada a análise a que se refere o item 5.2.1 será divulgada no endereço eletrônico www.educacao.es.gov.br a relação nominal dos servidores que obtiverem sua inscrição deferida.

5.2.1.3 Somente participarão da etapa seguinte os servidores que obtiverem sua inscrição deferida.

5.3 Segunda Etapa: Avaliação comportamental e técnica/funcional

5.3.1 A Avaliação comportamental e técnica/funcional, sob responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas e com a participação de representante do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo - CEE-ES, será composta por 2 (duas) fases : dinâmica de grupo e entrevista semiestruturada que versará sobre a experiência profissional do servidor e sua relevância, pertinência e correlação com as atribuições descritas no item 3.4 e com a natureza das atividades do Conselho Estadual de Educação .

5.3.1.1 As duas fases descritas no item 5.3.1 possibilitarão a observação e avaliação das seguintes competências:

a) Conhecimento de Legislação Educacional (em especial a Resolução CEE-ES 3.777/2014, LDB, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos);

b) Conhecimento técnico;

c) Comprometimento, responsabilidade e envolvimento com o trabalho;

d) Comportamento de aprendiz (disponibilidade para novos conhecimentos e rotinas, curiosidade e auto-gestão do conhecimento)

e) Comportamento ético;

f) Relacionamento interpessoal;

c) Trabalho em equipe;

d) Comunicação;

f) Foco em resultado.

5.3.2 Será observado durante a avaliação comportamental e técnica/funcional a experiência profissional, a habilitação acadêmica e/ou formação continuada e a assiduidade sendo consideradas as informações declaradas no currículo enviado conforme descrito no inciso III do item 4.2 e as informações cadastradas no SIARHES, em especial:

a) Experiência profissional: será observada a correlação das atividades executadas com as atribuições previstas neste edital;

b) Títulos e capacitações: será observada a compatibilidade do tema estudado com as atribuições previstas neste edital;

c) Assiduidade: será observada a frequência do servidor nos últimos cinco anos de exercício.

5.4 Para composição do resultado final da Avaliação comportamental e técnica/funcional será verificado o conceito obtido pelo servidor em cada uma das 2 (duas) fases, podendo ser: indesejável, razoável e desejável. O parecer final será atribuído conforme previsto abaixo:

- a) Favorável: 2 desejáveis
- b) Favorável com restrição: 1 conceito desejável e 1 conceito razoável ou 2 conceitos razoáveis
- c) Desfavorável: 1 ou mais conceitos indesejáveis

5.4.1 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer Desfavorável.

5.4.2 A etapa de Avaliação comportamental e técnica acontecerá no período previsto de **07/11/2018 a 09/11/2018**, no município de Vitória, em local a ser divulgado através do e-mail informado na ficha de inscrição.

5.4.2.1 Serão utilizados os dados informados pelo servidor no ato de inscrição, telefone e e-mail, para fins de agendamento de horário para participação nesta etapa.

5.4.2.2 O não comparecimento do servidor em qualquer uma das fases da etapa de Avaliação comportamental e técnica/funcional implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

5.5 Os nomes dos servidores selecionados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br e os mesmos comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

5.6 O servidor selecionado por meio deste processo seletivo deverá assumir as atividades imediatamente após a convocação, salvo, nos casos expressamente autorizados pelo Gabinete da SEDU.

6 DO RECURSO

6.1 Os servidores que desejarem interpor recurso quanto à etapa Inscrição deverão fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III, através do endereço eletrônico utilizado para a inscrição, no prazo determinado de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

6.2 Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste Edital.

6.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

7.2 Os servidores selecionados por este processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU.

7.3 A localização no Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE-ES dos servidores selecionados por este processo seletivo será em caráter provisório, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

7.4 A permanência dos servidores selecionados no quadro Técnico de Assessoramento ao Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo – CEE-ES será condicionada à realização de avaliação de desempenho específica, prevista em portaria própria e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato às funções e unidade de origem.

7.4.1 Os critérios de capacidade técnica (qualidade da análise técnica, conhecimento e interpretação da legislação educacional), comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

7.5 O servidor do quadro do magistério da rede pública estadual do Espírito Santo deverá estar ciente, no que diz respeito à contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério, conforme Decisão TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016.

7.6 Caberá ao servidor, quando solicitado, apresentar documentação inerente a este processo seletivo, em formato original, para conferência e autenticação das cópias.

7.7 Nenhum servidor participante deste processo seletivo poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 15 de outubro de 2018.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 55/2018

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas
FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
CARGO / NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO DE INSCRIÇÃO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA PLEITEADA () Conselho Estadual de Educação - CEE	
CPF	DATA NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL _____ <input type="checkbox"/> CELULAR _____ <input type="checkbox"/> OUTRO _____	
E-MAIL	
() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 55/2018 que regulamenta o Processo Seletivo.	
Data	Assinatura do Candidato

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO PARA ANÁLISE FUNCIONAL E DE TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

Nome do candidato:

Experiências Profissionais de naturezas pedagógicas ou administrativas em rede pública estadual, municipal, federal ou rede privada:

Cargo/Função (Por exemplo: professor, pedagogo, diretor, técnico pedagógico ou outros)	Local de atuação (Por exemplo: nome da escola, da superintendência, ou outro local)	Período de exercício	Principais atribuições

Títulos e Capacitações:

Tipo do curso (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, cursos técnicos ou cursos de formação continuada)	Nome do curso	Período de realização/Carga horária

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas	
FORMULÁRIO PARA RECURSO – Edital nº xx /2018	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
UNIDADE PLEITEADA	
NÚMERO FUNCIONAL	DATA NASCIMENTO
TELEFONE PARA CONTATO	
<input type="checkbox"/> CELULAR _____	
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA	

_____, _____ de _____ de 2018.

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
TÉCNICO de ACESSORAMENTO AO CEE-ES	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE Situado à Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 635 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050- 335	06